



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 262/2022 PROJETO DE LEI Nº 252/2022

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas de Economia Solidária e Criativa, para o período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas de Economia Solidária e Criativa, composto por 23 (vinte e três) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, a partir dos encaminhamentos propostos pela II Conferência Municipal de Economia Solidária e Criativa, realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2021, conforme Anexo Único que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas de Economia Solidária e Criativa poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Economia Solidária e Criativa.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas ou Secretarias Municipais, e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas de Economia Solidária e Criativa será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 9.143, de 30 de novembro de 2017.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 23 de novembro de 2022.

ALUISIO BOI

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA

CAPÍTULO I

ECONOMIA SOLIDÁRIA, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E FORTALECIMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

- 1 - Implementar a Rede Municipal de Economia Solidária e Criativa, para fortalecimento dos empreendimentos econômicos, solidários e criativos, articulação do comércio justo e solidário com compras coletivas, trocas de serviços, produtos e saberes, promoção de feiras e vendas coletivas que promovam a economia solidária e criativa no Município e região, ofertando oportunidades também de capacitação, apoio técnico, marketing, divulgação e rodadas de negócios.
- 2 - Criar na carreira pública, por meio de concurso público, a função de Técnico de Incubação em Economia Solidária, e descentralizar a política de incubação de empreendimentos econômicos solidários, tendo técnicos de incubação (agentes públicos) que se deslocassem até os empreendimentos para fazerem acompanhamento e suporte técnico.
- 3 - Criação do Observatório de Economia Solidária, Social e Criativa de Araraquara em parceria com o NEPESC UNESP, para prospecção e acompanhamento de empreendimentos econômicos solidários e criativos, visando identificar demandas, buscar encaminhamentos e incentivar a formação de uma rede colaborativa entre os mesmos.
- 4 - Criar o Programa de Desenvolvimento Local Sustentável e de Base Comunitária, para fortalecer os saberes locais e fomentar o empreendedorismo nos territórios juntamente com os Programas Territórios em Rede e Bolsa Cidadania, formando agentes de desenvolvimento da economia solidária nos territórios e desenvolvendo ações de impacto social.
- 5 - Incentivar e fortalecer as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, associações e empreendimentos sociais sustentáveis para o desenvolvimento de inovação tecnológica, tanto no fomento, quanto na gestão dos novos empreendimentos solidários.
- 6 - Fortalecimento da comunicação, publicidade, propaganda e marketing em todos os meios de comunicação, com foco em rádio, TV, jornal e redes sociais das políticas públicas em economia solidária e dos empreendimentos econômicos solidários apoiados.
- 7 - Criar um programa de Finanças Solidárias com Banco Comunitário, Moeda Social e Microcrédito Produtivo.
- 8 - Criar o Fórum Municipal de Coleta Seletiva e Solidária como um fórum permanente de discussão sobre a coleta seletiva, a destinação correta dos resíduos sólidos, a implementação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e a construção de estratégias para o consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

consciente e a geração de trabalho e renda por meio do reaproveitamento, reciclagem e reuso dos resíduos sólidos.

9 - Implementar o Programa de Desenvolvimento Local de Base Comunitária e Fomento ao Turismo nos princípios da economia solidária nos Assentamentos Bela Vista, Monte Alegre e Horto de Bueno, voltado para geração de renda principalmente de mulheres e juventude.

10 - Criar campanhas para fortalecer o Fundo Municipal de Trabalho e Economia Criativa e Solidária, buscando recursos financeiros de fontes externas ao Poder Público Municipal, tais como emendas parlamentares, doações, multas trabalhistas, destinação de IR, TACs, etc.

11 – Implementar o Programa de Incentivo e Apoio aos Empreendimentos Econômicos Solidários e Criativos por meio do Fundo Municipal de Trabalho e Economia Criativa e Solidária.

12 - Indicar para o Conselho Municipal de Educação que seja incluída na educação formal do município de Araraquara a formação sobre economia solidária e criativa, visando fortalecer o conhecimento da economia solidária como forma de geração de trabalho e renda e acesso da política pública para juventude.

CAPÍTULO II

ECONOMIA CRIATIVA, COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO

13 - Criar Pontos de Cultura, Centros de Comércio Justo e Solidário, descentralizados e priorizando os territórios (rural e urbano), garantindo a comercialização de produtos e serviços dos moradores locais e dos saberes locais: "Pontos Solidários".

14 - Criar um Programa de Cultura Digital por meio de ônibus itinerante que desenvolva nos territórios inclusão digital e ações de mídias digitais, web designer, imagem e som desenvolvimento de aplicativos de cultura e impacto social.

15 - Implementar um Programa de Fomento às Feiras de Economia Criativa e Solidária, com repasse de recursos para desenvolvimento local.

16 - Criar uma Semana de Gastronomia Popular e Prêmio para pratos típicos, como incentivo a economia criativa ligada à área de alimentação.

CAPÍTULO III

ECONOMIA SOCIAL, INCLUSÃO PRODUTIVA E TEMAS TRANSVERSAIS

17 - Reestruturação do Programa de Incentivo a Inclusão Social – PIIS, com reajuste da bolsa e buscando parcerias com o setor privado para estágio e vagas de emprego.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

18 - Indicação da Reformulação da Lei do PIIS, para garantir que os profissionais da saúde mental possam realizar a inclusão dos usuários já em acompanhamento psicossocial nos programas sociais, possibilitando a capacitação em economia social e ampliando as possibilidades de reinserção no mercado de trabalho.

19 – Implantação do Centro de Economia Solidária e Saúde Mental com foco na inclusão produtiva dos usuários do sistema de saúde mental do Município.

20 - Mapeamento e identificação das potencialidades dos grupos historicamente excluídos e criação de projetos de fomento que contemplem essas potencialidades de trabalho e geração de renda.

21 - Garantir a priorização de recursos do Fundo Municipal de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária aos empreendimentos que tenham em seu conjunto maioria de pessoas nos recortes de vulnerabilidade e diversidade: mulheres, negros, diversidade geracional, LGBTQIA+ e egressos do sistema prisional.

22 – Criar programa de qualificação profissional para jovens e mulheres dos assentamentos rurais de Araraquara, respeitando suas especificidades.

23 - Realizar pesquisas vocacionais para o empreendedorismo nas comunidades de alta vulnerabilidade, para garantir capacitação específica, adesão e permanência nos empreendimentos formados a partir desse levantamento.